



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus Avançado Ponte Nova
 Direção Geral
 Gabinete
 Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
 3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 04/2021

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO JÚNIOR (PIBEX Jr)

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Processo Seletivo de Projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão Júnior (PIBEX Jr) do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, em conformidade com a Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018 e observadas as normas e prazos estabelecidos neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Júnior (PIBEX Jr):

- Contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova, por meio da concessão de Bolsas de Extensão aos participantes de projetos extensionistas coordenados por docentes e técnicos administrativos.
- Investir no fortalecimento da extensão desenvolvida no IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova incentivando, na comunidade acadêmica, a interação dos docentes, técnicos-administrativos, discentes e atores externos ao Instituto Federal de Minas Gerais.
- Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e a melhoria da qualidade de vida da população.
- Atuar como agente transformador da sociedade, através da formação do saber, da difusão e transmissão de conhecimentos aplicáveis à realidade da comunidade, de forma responsável e sustentável, contribuindo de forma marcante para a inclusão social.
- Viabilizar a participação de alunos através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania.
- Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável.

2. ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

2.1. No âmbito deste edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos com participação de estudantes do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, nas áreas temáticas e nas linhas de extensão conforme Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Política de Extensão do IFMG, disponível no portal do IFMG em: https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/ResolucaoCONSUP38_2018_PolitcadeExtensodoIFMG.pdf

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA VIGÊNCIA

- Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), integralmente destinado a bolsas.
- Os valores estabelecidos em 3.1 estão condicionados à disponibilização orçamentária.
- A vigência das bolsas será no período entre 12/04/2021 e 30/11/2021, sendo que os bolsistas selecionados só farão jus ao recebimento das bolsas a partir da emissão dos empenhos, ou seja, não haverá pagamento retroativo.
- Serão oferecidas 6 (seis) bolsas na modalidade PIBEX Jr, conforme critérios a seguir:

Modalidade de Bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
PIBEX Jr	O estudante deverá estar regularmente matriculado nos cursos Técnicos Integrados e não possuir bolsa de pesquisa, extensão ou de monitoria.	10h	200,00

- A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

3.6. A bolsa concedida destina-se ao estudante, sendo vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

3.7. A Chefia da Seção de Pesquisa e Extensão (SPEX) poderá autorizar a substituição do bolsista/voluntário por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo coordenador, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente.

3.7.1. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

3.7.2. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

3.7.3. Em caso de saída do bolsista, com anuência do coordenador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do estudante.

3.7.4. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do coordenador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente até o período em que foi bolsista.

4. PROJETOS

4.1. Os projetos deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas.

4.2. O projeto deve ser assinalado corretamente indicando se é uma continuação de uma proposta já apresentada ou se é uma proposta nova com objetivos diferentes de propostas apresentadas em anos anteriores. Propostas de continuação de projetos devem conter obrigatoriamente os resultados obtidos nas propostas anteriores e uma justificativa para a continuidade do projeto.

4.3. Os projetos serão avaliados e contemplados levando-se em conta a adequação aos objetivos, o mérito, a continuidade de uma ação e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização.

4.4. No ato da submissão de seu projeto de extensão, o coordenador poderá solicitar até 2 (dois) bolsistas. Caso o número de projetos aprovados seja inferior ao número de bolsas ofertadas, estes projetos poderão ser beneficiados com 2 (dois) bolsistas, desde que esteja especificado um Plano de Trabalho para cada bolsista, conforme alínea a) do item 5.5.15.

4.5. Em caso de projetos com mais de 1 (um) bolsista, é obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho para cada um dos bolsistas com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das atividades diferenciadas.

4.6. A vigência dos projetos será no período entre 12/04/2021 e 30/11/2021.

4.7. As instituições e atores envolvidos fora do âmbito do IFMG devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição é de 01/03/2021 a 12/03/2021.

5.2. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br> até às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de março de 2021.

5.3. Os projetos deverão ser submetidos, impreterivelmente, pelo coordenador do projeto.

5.4. Cada coordenador poderá submeter 1 (um) projeto sob sua coordenação, sendo permitida sua participação como colaborador em demais projetos submetidos ao presente edital.

5.5. No ato da inscrição, o coordenador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

5.5.1. Resumo do projeto.

5.5.2. **Palavras-chave do projeto:** utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

5.5.3. Introdução.

5.5.4. **Justificativa do projeto:** Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

5.5.5. **Fundamentação teórica:** Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

5.5.6. **Objetivo geral:** Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com a pesquisa e relacionando-o aos resultados esperados.

5.5.7. **Metodologia da Execução do Projeto:** Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

5.5.8. **Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução:** Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

5.5.9. **Resultados esperados:** Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico, tecnológico, social, ambiental, apresentado os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.

5.5.10. **Bibliografia:** Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.5.11. **Equipe:** Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto (bolsista, voluntário, colaborador), não sendo obrigatória a indicação do(s) aluno(s) bolsista(s) e do(s) voluntário(s).

5.5.12. Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas. As atividades devem ter o período máximo de execução de 1 (um) mês. Caso a atividade necessite de maior tempo para sua execução, divida-a em duas ou mais.

5.5.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Na aba própria deverá ser discriminado cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa (Material permanente/Capital, Custeio ou bolsa) inserindo-se a descrição da despesa, suas respectivas unidade, quantidade e valor unitário (R\$).

5.5.14. Plano de desembolso: Para cada despesa incluída, deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.

5.5.15. Anexos – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

a) Plano de trabalho (Anexo II) diferente para cada bolsista, caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% das atividades, totalmente, diferentes. Para o estudante voluntário o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe;

b) Plano de trabalho (Anexo II) do colaborador, se houver;

c) Formulário de coordenador (Anexo III) e, se houver, formulário de colaborador (Anexo IV);

d) Formulário de estudante bolsista (Anexo V) e, se houver, formulário de estudante voluntário (Anexo VI)

e) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil anexando o documento.

f) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG) anexando o documento.

g) Projetos que desenvolvam ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registradas no SIGEN anexando o comprovante.

5.6. Aceite de parceiros, caso necessário:

5.6.1. Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos e internos tais como equipamentos, materiais, instalações, laboratórios, dentre outros, que não sejam de sua responsabilidade, apresentar documento comprobatório de acesso aos mesmos, atestando a autorização da instituição ou responsável pelo recurso no que se refere a este acesso.

5.6.2. Caso o projeto seja desenvolvido em parceria com outra instituição, é necessário anexar documento comprovando essa parceria.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

6.1. Ser servidor do quadro permanente do IFMG - *Campus* Avançado de Ponte Nova, com formação de nível superior. Professores substitutos também poderão submeter projetos desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de término do contrato com o *campus*.

6.2. Manter Curriculum *Lattes* atualizado.

6.3. Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

6.4. O coordenador cujo projeto for selecionado terá até o dia 9 de abril de 2021 para enviar à SPEX a documentação completa de seu(s) estudante(s) bolsista(s) e voluntário(s), descrita no item 7.9. É facultado ao coordenador os critérios para escolha do(s) bolsista(s) e voluntário(s) que integrarão sua equipe.

6.5. Selecionar e indicar, para bolsista, estudante com perfil e formação acadêmica compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo II) e com o Programa Institucional de Bolsa ao qual o projeto for submetido, com disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos e que possui bom desempenho acadêmico.

6.6. No ato da inscrição, estar adimplente com os Programas Institucionais de Extensão e Pesquisa do *Campus*.

6.6.1. O projeto aprovado será suspenso caso seja identificada inadimplência do coordenador.

6.6.2. No período em que o projeto estiver suspenso, todas as bolsas de extensão que são vinculadas a ele serão suspensas.

6.6.3. O período máximo em que o projeto poderá permanecer suspenso, por motivo de inadimplência, é de 60 (sessenta) dias. Ultrapassado o período máximo de suspensão, o projeto será interrompido.

6.7. Assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

6.7.1. O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s).

6.7.2. A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, apresentando comprovação do acesso aos recursos necessários.

6.7.3. A orientação do(s) bolsista(s)/voluntário(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.

6.7.4. Acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do(s) bolsista(s)/voluntário(s).

6.8. Apresentar os resultados obtidos, presencialmente ou de forma remota:

6.8.1. Na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova de 2021, de acordo com a natureza/perfil de seu projeto.

6.8.2. No Seminário de Iniciação Científica do IFMG caso ocorra concomitantemente com eventos da Extensão, acompanhando o(s) bolsista(s) na apresentação do resultado da Pesquisa ou apresentando os resultados na impossibilidade do(s) bolsista(s) estar(em) presente(s).

6.9. Orientar, simultaneamente, no máximo 8 (oito) bolsistas, somados os editais – de pesquisa e de extensão – do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e da Reitoria do IFMG. Havendo mais de um proponente no mesmo projeto, o bolsista estará vinculado ao coordenador do projeto.

6.10. Manter atualizado o Projeto na Plataforma SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, bem como a execução dos itens descritos no Plano de Desembolso, além de anexar os relatórios parcial e final de atividades, conforme Calendário do Edital (Anexo I). Os

relatórios devem ser inseridos em formato pdf e assinados por todos os membros da equipe.

6.11. O coordenador que não realizar a atualização da Plataforma SUAP até a finalização do seu Projeto ficará impossibilitado de submeter novos projetos enquanto as pendências não forem solucionadas.

6.12. Prestar conta dos recursos utilizados no projeto de acordo com as normas vigentes, realizando os devidos lançamentos de desembolso na plataforma SUAP juntamente com os anexos pertinentes, assim como efetuar a devolução do restante dos recursos (se houver) após o término do Projeto.

6.13. Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) e voluntário(s), do órgão de fomento e do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

6.14. Informar e justificar imediatamente ao SPEX o impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

6.15. Preencher mensalmente o FORMULÁRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DE BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS, em formulário do google forms disponível no seguinte endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdbJFvsTNKu8-rpr0UjYzf9dRiPLQwcluUmSlciWKlfzczpWLw/viewform?usp=sf_link. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente ficará condicionado ao preenchimento deste formulário pelo coordenador do projeto até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

7. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

7.1. Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas de seu curso – Técnico Integrado.

7.1.1. Poderá haver a participação de estudante (s) voluntário (s) no projeto, desde que este(s) seja(m) aceito(s) pelo coordenador e esteja(m) ciente(s) de que deverá(ão) cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os estudantes bolsistas, constantes neste edital.

7.1.2. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos estudantes voluntários.

7.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas, desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista ou voluntário e cumprir com a carga horária estabelecida.

7.3. O estudante bolsista ou voluntário não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º grau com o coordenador.

7.4. Não possuir bolsas concedidas por critérios socioeconômicos da modalidade Atividade.

7.5. Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão do IFMG.

7.6. Apresentar os resultados obtidos na Semana de Ciência e Tecnologia do *Campus* Avançado Ponte Nova de 2021 e no Seminário de Iniciação Científica do IFMG caso ocorra concomitantemente com eventos da Extensão.

7.7. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Extensão Júnior (PIBEX Jr) do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, nas publicações e trabalhos apresentados.

7.8. Apresentar ao coordenador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas até o dia 23 (vinte e três) de cada mês.

7.9. O estudante indicado como participante do projeto deverá enviar ao seu coordenador, até o dia 8 de abril de 2021, a seguinte documentação:

7.9.1. Comprovante de matrícula no ano em curso.

7.9.2. Formulário de Cadastro do Estudante Bolsista/Voluntário, conforme Anexos V e VI, devidamente preenchido e assinado. Caso o estudante possua idade inferior a 18 anos, o formulário deverá ser assinado pelo responsável legal, aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o mesmo a participar do programa de bolsas, nas condições definidas neste Edital.

7.9.3. Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF).

7.9.4. Comprovante bancário de Conta Corrente no próprio nome (para bolsistas).

7.10. O registro do(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) só será(ão) efetivado(s) após o envio da documentação completa descrita no item 7.9.

8. SELEÇÃO DO PROJETO

8.1. O processo seletivo será coordenado pelo chefe da Seção de Pesquisa e Extensão do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.com apoio da Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos do IFMG (CAAP).

8.2. A seleção das propostas submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa 1. Homologação das inscrições – ELIMINATÓRIO.

Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo coordenador de pesquisa afim de verificar atendimento dos termos do item 5.5. O descumprimento do disposto no item 5.5 implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

Etapa 2. Projeto de extensão (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens estabelecidos no Anexo VII, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será reprovado caso obtenha pontuação inferior a 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos e Avaliadores da área temática. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por 2 (dois) avaliadores do banco de avaliadores da área.

8.3. A nota final de cada projeto será obtida através da média aritmética simples das notas dos 2 (dois) avaliadores.

8.4. A lista de projetos contemplados por este Edital obedecerá à ordem de classificação decrescente e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira.

8.5. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios, em ordem:

- a) Maior nota obtida pelo Projeto de Extensão.
- b) Maior tempo de serviço do coordenador na instituição.
- c) Renovação de projeto, desde que propostas anteriores tenham sido avaliadas positivamente pelos resultados apresentados.

8.6. Os projetos serão avaliados por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

8.7. O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsa será classificado como “recomendado”.

8.8. Se houver desistência de algum projeto aprovado, serão chamados os “recomendados”, em ordem decrescente de classificação.

8.9. Caso haja interesse do coordenador e demais envolvidos na execução do projeto “recomendado”, sem a alocação de bolsas, o projeto terá o reconhecimento institucional, as obrigações e direitos atribuídos aos demais e será registrado na Chefia da Seção de Pesquisa e Extensão com a mesma vigência deste Edital.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado da seleção será publicado no *site* do IFMG – *Campus* Avançado de Ponte Nova a partir do dia 7 de abril de 2021.

10. RECURSOS

10.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados **exclusivamente** na plataforma SUAP.

10.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 1 (um) dia, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo. Não caberá recurso da etapa de homologação.

10.3. O chefe da Seção de Pesquisa e Extensão do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova será o responsável pela avaliação dos recursos.

10.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Compete à Chefia da Seção de Pesquisa e Extensão do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova o lançamento deste edital no SUAP, a divulgação interna do processo, a pré-avaliação dos projetos e posterior monitoramento no SUAP.

11.2. Compete ao Banco de Avaliadores a etapa de avaliação e seleção dos projetos.

11.3. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.4. É de inteira responsabilidade do pesquisador a viabilidade técnica de execução do projeto.

11.5. É vedada a indicação do(s) bolsista(s) para exercer(em) atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

11.6. Considerando o momento de absoluta excepcionalidade gerado pela pandemia do Coronavírus, a execução dos projetos aprovados deverá estar em consonância com a Instrução Normativa Nº 2 de 20 de março de 2020.

11.7. Os casos omissos serão analisados pela Chefia da Seção de Pesquisa e Extensão.

Ponte Nova, 24 de fevereiro de 2021.

Leonardo de Paiva Barbosa,
Diretor Geral do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

ANEXO I – EDITAL 04/2021

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE EXTENSÃO JÚNIOR DO IFMG CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Inscrição dos projetos	01/03/2021 a 12/03/2021
------------------------	-------------------------

CHEFIA DA SEÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO			
Dados Do Coordenador			
Nome Completo			Siape
Cargo:	Setor De Lotação:		Tel.
Nascimento	Natural.		Nacion.
Endereço			
Número	Complemento		Bairro
Cidade	Estado		Cep
Telefone Res.	Celular		E-Mail
Identidade	Ó. Exp.	Expedição	CPF
DECLARAÇÃO			
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 04/2021, em especial, as obrigações do coordenador.</p> <p>Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Coordenador</p>			

ANEXO IV – EDITAL 04/2021
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE COLABORADOR DE PROJETO DE EXTENSÃO

CHEFIA DA SEÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO			
Dados Do Colaborador			
Nome Completo			Siape
Cargo:	Setor De Lotação:		Tel.
Nascimento	Natural.		Nacion.
Endereço			
Número	Complemento		Bairro
Cidade	Estado		Cep
Telefone Res.	Celular		E-Mail
Identidade	Ó. Exp.	Expedição	CPF
DECLARAÇÃO			
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 04/2021, em especial, as obrigações do colaborador.</p>			

Ponte Nova, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Colaborador

ANEXO V – EDITAL 04/2021
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE BOLSISTA

CHEFIA DA SEÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO		
Dados do Estudante bolsista		
Curso:	Matrícula:	
Nome completo:		
Telefone residencial:	Celular:	CPF:
E-mail:		
DADOS DO PROJETO		
PROJETO:		
COORDENADOR:		
Assinatura do coordenador:		
Assinatura do colaborador:		
Assinatura do estudante:		
DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (caso o candidato seja menor de idade)		
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 04/2021 e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 04/2021.</p> <p>Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p>Nome: _____ Assinatura: _____</p>		
DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA		
<p>Declaro, para fins de obtenção de bolsa acima identificado do IFMG – <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 04/2021, em especial, as obrigações do estudante bolsista. Declaro também, que não recebo bolsa assistencialista da modalidade atividade e nem bolsa remunerada de outros programas de mérito acadêmico.</p> <p>Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p>Assinatura do Bolsista</p>		

ANEXO VI – EDITAL 04/2021
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

CHEFIA DA SEÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO		
Dados do Estudante voluntário		
Curso:	Matrícula:	
Nome completo:		
Telefone residencial:	Celular:	CPF:
E-mail:		
DADOS DO PROJETO		
PROJETO:		
COORDENADOR:		
Assinatura do coordenador:		
Assinatura do colaborador:		
Assinatura do estudante:		
DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (caso o candidato seja menor de idade)		
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 04/2021 e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 04/2021.</p> <p>Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p>Nome: _____ Assinatura: _____</p>		
DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO		
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 04/2021, em especial, as obrigações do estudante voluntário. Declaro ainda estar ciente que a participação como voluntário no projeto não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.</p> <p>Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Voluntário</p>		

ANEXO VII – EDITAL 04/2021
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO - AVALIADOR

Título do Projeto: _____

Crítérios	Nota máx.	Nota atribuída
Objetivo Geral e Específicos do Projeto Adequação do projeto aos objetivos da proposta	10	
Justificativa contextualização, relevância tecnológica e social, necessidade da demanda proposta	10	
Clareza da Proposta Exposição clara do problema e proposições exequíveis de solução.	10	
Contribuição para a formação discente	10	
Relevância Social Contribuição para o aumento da competitividade ou para o desenvolvimento econômico e social da instituição parceira e da Cadeia Produtiva à que este estiver vinculado.	10	
Referencial Teórico/Bibliográfico Referências recentes e padronização segundo regra da ABNT. Busca de anterioridade apresentada.	10	
Cronograma Plano de ação (ações e o cronograma físico financeiro de execução)	5	
Metodologia Empregada Coerência metodológica (delineamento experimental, amostragem, forma e tipo de pesquisa)	15	
Viabilidade Econômica Sustentabilidade e coerência da proposta com planejamento financeiro	10	
Plano de Trabalho do Bolsista Plano de trabalho de bolsista diferenciado se solicitado mais de um bolsista. Clareza da atividade do bolsista e coerência das ações com o grau de formação e horas a serem trabalhadas.	10	

Observações gerais:

Ponte Nova, 24 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 26/02/2021, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0760979** e o código CRC **88118383**.